



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5^a REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo tem por objetivo a Contratação de Manutenção de sistema de eficiência energética, por meio da modalidade de contratação direta, para atender as necessidades da Diretoria Administrativa - DA do Tribunal Regional Federal da 5^a Região – TRF5.

item	Descrição	Und	Total
1	Serviços técnicos especializados	mês	12

1.2. Especificações técnicas

A prestação dos serviços de manutenção, suporte e monitoramento dos servidores em nuvem da AWS, bem como a gestão de licenças e a geração de relatórios operacionais.

Manutenção e Gestão de Servidores em Nuvem (AWS):

1.2.1. Servidor do Sistema de Supervisão

- Suporte técnico para manutenção da infraestrutura de nuvem, incluindo atualizações, segurança e desempenho.
- Administração dos serviços vinculados ao funcionamento do servidor.

1.2.2 Servidor do Sistema Web (Node-RED)

- Manutenção do servidor vinculado ao sistema web baseado em Node-RED.
- Suporte técnico para estabilidade da plataforma.
- Administração dos serviços necessários para garantir a operação contínua.

1.2.3. Servidor do Broker

- Gerenciamento do servidor responsável pela intermediação de mensagens e comunicação entre dispositivos.
 - Administração dos serviços necessários ao funcionamento do broker.
- 1.4. Servidor vinculado às Licenças

de Teste

- Manutenção do ambiente de testes vinculado às licenças utilizadas no projeto.
 - Suporte técnico para configuração e validação de testes em ambiente controlado.
 - Administração dos serviços necessários para assegurar a operacionalidade do ambiente de testes.
2. Gestão de Licenças e Softwares:

1.2.4 Licença do Sistema Supervisório E3

- Manutenção e administração da licença do software supervisório E3 ativo na AWS.
 - Verificação periódica do status da licença e suporte para eventuais renovações ou interrupções.
3. Monitoramento e Relatórios Operacionais:

1.2.5 Relatório Mensal de Equipamentos Inoperantes

- Elaboração de relatório detalhado com a listagem dos equipamentos que estiverem fora de operação.
- Indicação de possíveis causas e recomendações para mitigação dos problemas identificados.

1.2.6 Relatório Mensal de Inconformidades Elétricas

- Monitoramento contínuo dos sistemas elétricos e identificação de anomalias.
- Geração de relatório com análise das inconformidades detectadas e sugestões de correção ou mitigação.

1.2.7 Manutenção e substituição nos coletores instalados em cada localidade, conforme descrição do escopo:

item	Descrição	Medição
1	Serviços técnicos especializados	43 sistemas para manutenção
2	Custos operacionais	4 Máquinas na infraestrutura da AWS para manutenção e pagamento por conta da CONTRATADA

Detalhamento do item 1				
item	Estado	MAC	Versão	Local
1	TRF5	B0:B2:1C:A3:04:38	1	TRF5 Sede 1
2	TRF5	24:4C:AB:E2:88:44	1	TRF5 Sede 2
3	JFPE	34:94:54:4E:E7:B8	1	Serra Talhada
4	JFPE	24:94:54:4E:E7:C0	1	Salgueiro
5	JFPE	24:4C:AB:DA:FC:A0	1	Petrolina
		NÃO IDENTIFICADO		
6	JFPE	NÃO IDENTIFICADO	1	Palmares
7	JFPE	B0:B2:1C:A3:04:38	1	Justiça Pernambuco 1
		NÃO INSTALADO	1	Justiça Pernambuco 2
8	JFPE	NÃO INSTALADO	1	Justiça Pernambuco 2
9	JFPE	24:4C:AB:E1:0B:14	1	Garanhuns
10	JFPE	34:94:54:47:5C:D8	1	Caruaru
		NÃO IDENTIFICADO		
11	JFSE	NÃO IDENTIFICADO	1	Itabaiana (6ª vara)
12	JFSE	24:4C:AB:DB:1A:EC	1	Estância
13	JFSE	24:4C:AB:DB:0C:50	1	Aracaju 5ª vara
14	JFSE	24:4C:AB:DB:2D:68	1	Aracaju (sede)
15	JFRN	24:4C:AB:DA:EE:00	1	Pau dos Ferros
16	JFRN	B0:A7:32:80:B9:9C	1	Justiça Natal 1
17	JFRN	B0:A7:32:80:BD:84	1	Justiça Natal 2
18	JFRN	B0:B2:1C:A3:01:F0	1	Mossoró
19	JFRN	24:4C:AB:DB:1E:CC	1	Ceará-Mirim
20	JFRN	24:4C:AB:DB:30:44	1	Caicó
21	JFRN	AC:67:B2:6E:9A:64	1	Açú
22	JFPB	70:B8:F6:83:EA:DC	1	João Pessoa
23	JFPB	43:94:54:47:5C:B8	1	Guarabira
24	JFPB	B0:B2:1C:A3:01:1C	1	Campina Grande 1
25	JFPB	B0:B2:1C:A3:03:50	1	Campina Grande 2
26	JFCE	24:4C:AB:E0:0F:34	1	Sobral
27	JFCE	B0:B2:1C:A3:01:B0	1	Juazeiro do Norte
28	JFCE	24:4C:AB::E2:98:98	1	Itapipoca
29	JFCE	24:4C:AB:E1:38:70	1	Fortaleza Centro 1
30	JFCE	94:B5:55:8F:5C:7C	1	Fortaleza Centro 2
31	JFCE	70:B8:F6:85:37:34	1	Aldeota 1
32	JFCE	24:4C:AB:DA:54:7C	1	Aldeota 2
33	JFAL	0C:DC:7E:E8:36:DC	1	União dos Palmares
34	JFAL	24:4C:AB:E0:19:50	1	Maceió
35	JFAL	AC:67:B2:55:9A:10	1	Arapiraca
36	Reserva	B0:B2:1C:A3:01:40	1	UFPE (não instalado)
37	Reserva	B0:B2:1C:A2:FF:80	1	UFPE (não instalado)
38	Reserva	24:4C:AB:E0:F7:E8	1	UFPE (não instalado)
39	Reserva	24:4C:AB:DB:37:68	1	UFPE (não instalado)
40	JFPE	24:4C:AB:DB:18:D0	1	NÃO IDENTIFICADO
41	JFPE	24:4C:AB:DB:36:D0	1	NÃO IDENTIFICADO
42	JFPE	24:4C:AB:E2:95:C4	1	NÃO IDENTIFICADO

43	JFPE	94:B5:55:93:6B:A8	1	NÃO IDENTIFICADO

Detalhamento do Item 2				
item	Máquina Virtual	serviço	Descrição	
1	Sistema de Supervisão	Servidor AWS dedicado com necessidade de manutenção contínua e gestão especializada	Suporte técnico para manutenção da infraestrutura de nuvem, incluindo atualizações, segurança e desempenho. Administração e pagamento dos serviços vinculados ao funcionamento	
2	Sistema Web (Node-RED)	Plataforma baseada em Node-RED requerendo suporte técnico para estabilidade	Manutenção do servidor vinculado ao sistema web baseado em Node-RED. Suporte técnico para estabilidade da plataforma e administração dos serviços necessários.	
3	Broker de Comunicação	Responsável pela intermediação de mensagens entre dispositivosServidor	Gerenciamento do servidor responsável pela intermediação de mensagens e comunicação entre dispositivos. Administração e pagamento dos serviços necessários.	
4	Ambiente de Testes	Servidor para validação em ambiente controlado com licenças específicas	Manutenção do ambiente de testes, suporte técnico para configuração e validação em ambiente controlado.	

1.3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Em 2021, foi formalizado o TED - Termo de Execução Descentralizada Nº 1/2021 (2468925) entre o Tribunal Regional Federal da 5ª Região e a Universidade Federal de Pernambuco, com o objetivo de diagnosticar, implementar e avaliar soluções em eficiência energética e inovação elétrica, cujos trabalhos serão realizados até **30/04/2025**. Do projeto implementado, a UFPE desenvolveu solução de diagnóstico e monitoramento com base em internet das coisas, ferramenta de business intelligence, formação de big data através de medições em tempo real. Em razão do encerramento do TED, há a necessidade de manutenção da solução desenvolvida e aplicada em diversas localidades onde atua a Justiça Federal da 5ª Região.

O objeto da contratação consiste em um serviço especializado de manutenção de sistema implantado pelo departamento de Engenharia Elétrica da UFPE com os objetivos:

Atualizar diagnóstico da eficiência energética;

1.3.1. Manter o sistema de monitoramento e dashboard para acompanhamento da operação das instalações elétricas com ênfase em geração local, consumo e índices de desempenho;

1.3.2. Repasse de conhecimento de pessoal do Tribunal relacionado com manutenção da infraestrutura elétrica;

1.3.3. Manter aplicação de novos princípios de inovação tecnológica na área de manutenção elétrica e mobilidade elétrica;

1.3.4. Manter o sistema de supervisão e comunicação em tempo real com os equipamentos de medição;

1.4. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

- Manutenção dos ganhos do sistema como:
- Conhecimento pleno dos padrões de consumo energético do TRF5;
- Redução de despesas com energia;
- Redução dos desperdícios;
- Conquista de maior eficiência energética;
- Sustentabilidade.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Objetivo Estratégico do Requisitante	Id	Necessidades Elencadas no PDTI
Aperfeiçoar e Assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal	I.42	Garantir suporte técnico especializado

3. DESCREVER SOLUÇÃO DE TIC DE FORMA DETALHADA, MOTIVADA E JUSTIFICADA (CICLO DE VIDA)

3.1. Foi atrelada à análise do ciclo de vida, imposta pelo art. 18, VIII, da Lei 14.133/2021.

3.2. A integração de indicadores de qualidade aos certames, e consequentemente indicadores de performance sustentável, encontra-se fundamentada no art. 34, art. 40, § 1º, art. 88, § 3º e art. 144 da Lei 14.133/2021.

4. CICLO DE VIDA DO SOFTWARE

4.1. Produção:

4.1.1. Esta fase engloba o desenvolvimento do software e a atualização regular para fornecer novos recursos e corrigir problemas de segurança.

4.1.2. Nesta fase, dois indicadores parecem úteis:

4.1.3. Número de atualizações lançadas por ano, refletindo a capacidade da empresa contratada de responder às necessidades dos usuários e corrigir falhas de segurança. Medir o número dessas atualizações pode dar uma ideia da proatividade da empresa em manter o software seguro;

4.1.4. Tempo de resposta para correção de bugs: quando um bug é identificado no software, é crucial que ele seja corrigido rapidamente para minimizar qualquer interrupção potencial no trabalho do usuário. Este indicador pode ser medido pelo tempo decorrido entre a identificação do bug e a sua correção.

4.2. Distribuição:

4.2.1. Tempo de ativação da licença: este indicador pode ser medido desde o momento em que o pedido de licença é feito até quando ele é ativado e pronto para uso. Idealmente, isso deve ser um processo rápido e sem problemas.

4.3. Armazenamento:

4.3.1. Proteção dos dados usuários: este indicador é fundamental, pois se refere à proteção dos dados dos usuários armazenados na nuvem. Pode ser medido através do número de incidentes de segurança ou vazamento de dados que ocorreram ao longo do contrato. Idealmente, esse número deveria ser zero.

4.4. Utilização:

4.4.1. Esta fase é extremamente crítica, ao envolver a efetividade do software para os usuários do Conselho da Justiça Federal. Indicadores úteis aqui poderiam ser:

4.4.2. Satisfação do usuário com o software: este indicador pode ser medido por meio de pesquisas de satisfação do usuário, com perguntas que avaliam aspectos como a facilidade de uso, a funcionalidade do software e a qualidade do suporte ao cliente;

4.4.3. Tempo de inatividade do sistema: este é um indicador crítico que mede a quantidade de tempo em que o software não está disponível para uso devido a problemas técnicos, manutenções ou falhas.

4.5. Descarte:

4.5.1. Como o software é uma solução digital, a etapa de descarte é um pouco diferente da de produtos físicos. Ao invés de ser fisicamente descartado, o software é "descartado" quando as licenças expiram ou são descontinuadas. Indicadores úteis nesta fase poderiam ser:

4.5.2. Requisitos para desinstalação: este indicador se refere à facilidade de desinstalação do software dos sistemas da organização. Este indicador pode ser quantificado observando o tempo necessário para concluir o processo de desinstalação e o número de etapas necessárias;

4.5.3. Preservação de dados: quando um contrato de licença de software é encerrado, é importante considerar o que acontece com os dados gerados ou armazenados nos dispositivos dos usuários. Este indicador avalia se os dados podem ser facilmente exportados e preservados após o término do contrato. Ele pode ser mensurado observando a facilidade de exportação de dados e se os dados permanecem acessíveis e utilizáveis após a exportação

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O objeto da presente contratação poderá ser executado por instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos, sendo, portanto, enquadrada na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, incisos VX, da Lei nº 14.133/2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Obrigações do CONTRATANTE

6.1.1. Nomear o Gestor e os Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato, responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução da presente contratação direta, assegurando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

6.1.2. Emitir a solicitação de fornecimento dos itens, objeto deste Termo de Referência (TR), conforme a demanda da Instituição, formalizando a respectiva contratação.

6.1.3. Receber os itens fornecidos pela CONTRATADA, verificando se as quantidades, especificações e condições estão em conformidade com o que foi definido no TR e na proposta comercial, recusando imediatamente quaisquer itens que apresentem desconformidade.

6.1.4. Prover condições adequadas para o recebimento dos itens contratados, facilitando a execução da entrega por parte da CONTRATADA.

6.1.5. Solicitar, sempre que necessário, a adoção de medidas corretivas, como substituição ou adequação de itens fornecidos, em casos de não conformidade com as especificações contratuais.

6.1.6. Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as condições previstas no TR, no contrato e na proposta comercial apresentada.

6.1.7. Instituir um acompanhamento permanente e efetivo da execução contratual, garantindo que todas as etapas estejam em conformidade com as disposições legais aplicáveis à contratação direta.

6.1.8. Manter o relacionamento com a CONTRATADA exclusivamente por meio do representante regularmente credenciado e pelos canais formais acordados entre as partes.

6.1.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA somente após o recebimento e aceitação formal dos itens fornecidos, com o devido "ATESTO" e cumprimento de todas as formalidades legais e contratuais.

6.1.10. Apurar, mediante processo administrativo, eventuais descumprimentos contratuais, aplicando as sanções cabíveis à CONTRATADA, conforme o previsto em lei e no contrato.

6.1.11. Exigir que o Gestor e os Fiscais do contrato exerçam de forma diligente suas atribuições, mantendo registro formal das comunicações e das fiscalizações realizadas, sempre por meio do preposto regularmente designado pela CONTRATADA.

6.1.12. Realizar retenções, glosas ou ajustes nos pagamentos, quando aplicável, em função de descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA.

6.1.13. Comunicar, preferencialmente por meio eletrônico, quaisquer desconformidades técnicas nos itens fornecidos, para que a CONTRATADA promova a devida correção, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

6.1.14. Não permitir a intervenção de terceiros não autorizados pela CONTRATADA nos produtos fornecidos durante o período de garantia ou suporte técnico.

6.2. Obrigações da CONTRATADA

6.2.1. Comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação direta, conforme documentação apresentada no processo de dispensa de licitação.

6.2.2. Indicar os dados pessoais do representante que será o preposto da CONTRATADA, para interlocução formal com a CONTRATANTE.

6.2.3. Receber e assinar o contrato ou instrumento equivalente e a respectiva nota de empenho, formalizando a contratação.

6.2.4. Disponibilizar telefones e correio eletrônico para contato, comunicando prontamente à CONTRATANTE qualquer alteração nesses dados.

6.2.5. Fornecer os itens contratados, observando rigorosamente as especificações técnicas, os prazos e as condições gerais estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada.

6.2.6. Responder integralmente por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, sem prejuízo das penalidades contratuais e legais cabíveis.

6.2.7. Cumprir integralmente as determinações emitidas pelo Gestor e pelos Fiscais do contrato, respeitando os prazos e orientações estabelecidos.

6.2.8. Atender às demais obrigações descritas neste Termo de Referência, garantindo a plena eficácia e execução da presente contratação direta.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Proposta de preços

7.1.1. A proposta de preços deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações, entre outras:

a) qualificação completa do Fornecedor, inclusive nome, CNPJ, endereço, e-mail, telefones, entre outros dados pertinentes;

b) indicação do prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

c) conter em anexo catálogos, folders ou prospectos do item cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no presente Termo de Referência (ou indicar link de acesso à página do fabricante para verificação das especificações técnicas);

7.1.2. Todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução do futuro Contrato deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta pelo fornecedor, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, encargo ou custo;

7.1.3. Na elaboração da proposta não poderá o fornecedor alterar os quantitativos e/ou demais condições de contratação fixadas pela Administração neste termo de referência;

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional (Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021);

8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

8.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.2.1. A empresa deverá comprovar ser instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Federal Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

8.3.1. A qualificação técnico-operacional da CONTRATADA deverá ser comprovada mediante a apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência e aptidão da CONTRATADA para o fornecimento de licenças e subscrições de natureza semelhante e compatíveis com o objeto da contratação.

8.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a CONTRATADA já tenha realizado fornecimentos de licenças e subscrições em quantidade ou valor global equivalente, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) da quantidade ou do valor global total previsto no objeto da presente contratação.

8.3.3. Serão aceitos apenas atestados emitidos após a entrega e aceitação dos serviços ou produtos fornecidos.

8.3.4. Será permitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional

8.3.5. CONTRATADA poderá ser solicitada a apresentar documentação complementar para comprovação da veracidade das informações constantes nos atestados técnicos, sempre que requerido pelo Gestor ou pelos Fiscais do contrato.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Apresentar Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede da CONTRATADA, com validade inferior a 90 dias da data de sua emissão, em conformidade com o art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.2. Certidões com prazo de validade expresso somente serão aceitas se estiverem dentro do período de vigência.

8.4.3. Em caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove que o plano de recuperação foi aprovado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, com a redação dada pela Lei nº 14.112/2020,

além de certidão emitida pela instância judicial competente que ateste sua aptidão econômica e financeira para participar da contratação direta. O não atendimento dessas exigências poderá resultar na inabilitação.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Formas e Condições de Fornecimento

9.1.1. O regime de contratação será do tipo fornecimento e prestação de serviços associados, nos termos do artigo 6º, inciso XXXIV, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as seguintes características:

9.1.2. a) A prestação de serviços associados, referentes ao suporte técnico, será realizada pelo período de **12 (doze) meses**, para todos os itens, conforme condições previstas neste Termo de Referência, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

9.1.3. Os itens a serem fornecidos são aqueles descritos no objeto deste Termo de Referência, sendo responsabilidade da CONTRATADA atender rigorosamente às especificações técnicas, quantidades demandadas e condições estabelecidas.

9.1.4. Todo fornecimento deverá ser acompanhado da respectiva nota fiscal, observando-se as exigências legais para a sua emissão e apresentação.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. Não poderá haver qualquer custo adicional em relação à entrega dos itens contratados, devendo a futura CONTRATADA considerar todos e quaisquer custos incidentes na formulação de sua proposta de preços.

10.2. PRAZOS APLICÁVEIS AO SERVIÇO:

10.2.1. A conclusão da entrega das licenças de uso deverá ser formalizada mediante comunicação escrita da CONTRATADA ao CONTRATANTE conforme consta do Termo de Referência.

10.2.2. A Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE fará os pagamentos, mediante relatório detalhado, da etapa de prestação de serviços de suporte técnico em até 10 (dez) dias corridos da ciência da relação consolidada dos chamados abertos no mês.

10.2.3. Caso o CONTRATANTE constate que os serviços foram prestados em desacordo com o contrato, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a CONTRATADA será formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada.

10.2.4. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do serviço ou bem fornecido pelo prazo estabelecido contratualmente, obrigando-se a reparar aquele que apresentar incorreções ou defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

10.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

10.2.6. A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pelo TRF5 não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pelo ateste da nota fiscal/fatura correspondente.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Crédito Orçamentário

11.1.1. Trata-se de ação prevista no PDTI: I.42 / ID Plano de Ação: TRF5-DTI-0024;

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

12.1.1. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, o quantitativo efetivamente fornecido, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

12.1.2. No caso de ser a CONTRATADA optante do “SIMPLES NACIONAL” e pretenda utilizar-se da hipótese de não-retenção prevista no art. 4º, XI, da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, declaração nos moldes preconizados no art. 4º, na forma do Anexo IV, desta IN, com as alterações introduzidas pelas IN's RFB nºs. 1244/2012, 1540/2015, 1552/2015, 1636/2016, 1663/2016, 2108/2022 e 2145/2023, da Receita Federal do Brasil;

12.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
- Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-ESTADUAL);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

12.1.4. O atesto do documento de cobrança pela CONTRATANTE dar-se-á se não houver irregularidades nas prestações/realizações dos serviços e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela CONTRATADA;

12.1.5. Os documentos de cobrança deverão ser formalizados no Sistema SEI-TRF5, através de processo de pagamento disponibilizado à CONTRATADA, que ficará relacionado ao processo originário de contratação;

12.1.6. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e no Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

12.1.7. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor da contratação deverá encaminhá-lo para pagamento.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em parcela mensais, mediante crédito em conta corrente, da seguinte forma:

● até o 5º (quinto) dia útil do atesto do documento de cobrança referente ao fornecimento e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, para as despesas que não ultrapassarem o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

● até o 10º (décimo) dia útil do atesto do documento de cobrança referente ao fornecimento e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, para as demais despesas, salvo atraso na liberação de recursos financeiros ou outros motivos justificáveis, observadas as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. A CONTRATADA fica ciente de que, na condição de contribuinte substituto e à luz da legislação específica vigente, o CONTRATANTE reterá na fonte os tributos

incidentes sobre cada pagamento, cabendo àquele a eventual comprovação de condições especiais previstas na legislação;

13.3. A CONTRATADA fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação aos fornecimentos efetivamente realizados e aceitos pela Administração, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;

13.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de LIQUIDAÇÃO qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

13.5. Possibilidade de antecipação do pagamento

13.6. Em havendo vantagem concreta às finalidades públicas tuteladas pela futura contratação, poderá haver antecipação de pagamento integral ou de parcelas do escopo contratual, nos termos admitidos no art. 145, § 1º, da Lei 14.133/2021, na jurisprudência atual do TCU e na Orientação Normativa - AGU nº 76, de 25 de julho de 2023, sempre que presente motivação técnica, de gestão, econômico-financeira e/ou orçamentária e financeira, bem como quando for condição praticada normalmente no mercado privado, MEDIANTE JUSTIFICATIVA levada a termo nos autos do processo de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, e devidamente autorizado pelo ORDENADOR DE DESPESAS, desde que a Contratada:

a) apresente contrato firmado com o fabricante, distribuidor ou fornecedor (ou carta de solidariedade com a obrigação de fornecimento) contendo a indicação expressa do escopo da contratação, bem como prazo e garantia de entrega (se for o caso); comprovação de execução parcial do objeto; ou comprove que o bem esteja em trânsito por meio de acompanhamento de mercadoria em trânsito;

b) firme TERMO DE COMPROMISSO expresso no sentido de garantir a devolução do valor pago antecipadamente na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, em até 5 DIAS ÚTEIS, devidamente ATUALIZADO com base da variação acumulada do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde a data do efetivo pagamento até a data da devolução, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, nos termos emitidos pela Administração Contratante; e

c) emita TÍTULO DE CRÉDITO em favor da Administração contratante no valor exato do pagamento realizado antecipadamente, observada a legislação específica vigente.

A partir do NÍVEL DE RISCO envolvido na transação, poderá ser solicitada garantia adicional, na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, que assegure o cumprimento da obrigação paga antecipadamente, observadas as regras contidas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Retenção ou glosa de valor

13.7.1. A Administração poderá, mediante DESPACHO FUNDAMENTADO , realizar a retenção ou glosa do valor a ser pago à CONTRATADA, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração e/ou a terceiros, como também para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável, a partir de descumprimento de obrigações contratuais e mediante competente processo administrativo sancionador, conforme constante na respectiva nota técnica de aceitação ou documento emitido pela Comissão Processante;

13.7.2. Havendo proposta de retenção ou glosa de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontrovertivelmente devida à CONTRATADA;

13.7.3. O valor retido será transformado em glosa definitiva e recolhido ao CONTRATANTE (observada a legislação orçamentária e financeira), ou liberado para pagamento à CONTRATADA, total ou parcialmente, a depender da decisão final no respectivo processo administrativo;

13.7.4. Mesmo havendo glosa ou retenção de valor por determinação da autoridade competente, o documento fiscal deverá ser emitido no valor total faturado;

13.7.5. A glosa definitiva de valor sempre dependerá de decisão final irrecorrível em processo administrativo no qual será observado o contraditório e a ampla defesa.

13.7.6. Atualização financeira por atraso de pagamento

13.7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = VP \times ICM \times N \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,0001644$$

$$365 \qquad \qquad \qquad 365$$

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Para os fins deste contrato, fixa-se o valor do dólar americano (USD) em R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos). Caso a cotação oficial do dólar comercial, publicada pelo Banco Central do Brasil na data da emissão da nota fiscal, ultrapasse esse valor, os preços contratados deverão ser recalculados proporcionalmente à diferença verificada, mediante solicitação da contratada e comprovação da variação cambial.

14.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- 15.2. Advertência formal;
- Multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;
 - Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
 - Impedimento de licitar e contratar;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão cobradas na forma prevista em lei;

15.4. As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando aplicável, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, que estabelece diretrizes para contratações públicas sustentáveis.

16.2. O ambiente físico da CONTRATADA, para fins de execução do serviço, deve ser compatível com o disposto na Norma Regulamentadora nº 17 (NR 17) do Ministério do Trabalho e Emprego e nas recomendações do Ministério da Economia sobre ergonomia e condições de trabalho.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Sanções administrativas e procedimento de apuração de responsabilidade

17.2. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Termo de Referência são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as regras contidas neste item, e segundo a sistematização disciplinada no regulamento interno de procedimentos para apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa;

17.3. As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadrados), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão observar o disposto na tabela abaixo:

ALÍNEA	CATEGORIA DE INFRAÇÕES	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO	SITUAÇÕES CONTRUAIS – ENQUADRAMENTOS
--------	------------------------	-------------------------------------	--------------------------------------

a)	Inexecução parcial	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) advertência formal; e,</p> <p>b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida.</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito sumário.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos ao órgão; ● Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas em outra categoria de infração contratual; ● Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos neste TR; ● Não cumprimento ou cumprimento irregular de obrigações acessórias contidas na ARP e no contrato.
b)	Inexecução parcial qualificada com grave dano	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração e inidoneidade por 3 anos; e,</p> <p>b) multa compensatória de 5% a 10% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida.</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Não manter as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do Contrato; ● Descumprimento de determinação expressa da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO; ● Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos nos itens deste TR.

c)	Inexecução total	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e,</p> <p>b) multa compensatória de 10% a 25% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Não iniciar, de forma injustificada, o fornecimento dos materiais/produtos no prazo e condições pactuadas; • Paralisar, de forma injustificada, por prazo superior a 30 dias, a execução regular do fornecimento dos materiais/produtos objeto da contratação; • Retardar, de forma injustificada, o cumprimento de obrigações contidas na ARP.
d)	<p>Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação</p>	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e,</p> <p>b) multa compensatória de 10% a 25% do valor total de referência da licitação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Recusar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame; • Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato; • Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo e condições fixadas no Edital e seus anexos; • Recusar-se a assinar a ARP resultante deste TR.

e)	Retardar a execução do contrato, ou de etapa dele, ou a entrega do objeto	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) multa de mora por até 30 dias de atraso;</p> <p>b) impedimento de licitar e contratar por até 1 ano; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e</p> <p>c) multa compensatória de até 10% e 20% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou de parcela dela;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Mora no cumprimento de qualquer prazo fixado neste TR, bem como no cumprimento de determinação da Gestão e Fiscalização; • Não iniciar a execução do contrato no prazo pactuado, por até 30 dias; • Mora na execução total do objeto do Contrato; • Mora na execução parcial dos serviços objetos do Contrato; • Mora na execução de obrigação e responsabilidades previstas neste TR; • Mora no cumprimento de determinação da gestão e fiscalização contractual; • Mora no cumprimento de qualquer obrigação contida na ARP e no contrato, bem como nas solicitações ou determinações do responsável pela gestão da ARP.
f)	Apresentar documentação falsa ou prestar informação ou declaração falsa	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e</p> <p>b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentar qualquer documento falso durante a execução do contrato; • Prestar qualquer informação falsa durante a execução do contrato; • Fazer qualquer declaração falsa durante a execução do contrato. • Apresentar qualquer documento falso, prestar informação falsa ou realizar declaração falsa durante o certame licitatório para SRP, ou durante a vigência da ARP.

g)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e</p> <p>b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Cometer fraude fiscal na execução do contrato; ● Praticar qualquer outro ato fraudulento prejudicial ao erário ou às finalidades públicas tuteladas com a contratação; ● Cometer fraude fiscal ou qualquer outro ato fraudulento durante o certame licitatório para SRP ou no decorrer da vigência da ARP.
h)	Comportar-se de modo inidôneo	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e</p> <p>b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Tumultuar a execução regular das obrigações contratuais; ● Cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante a execução contractual; ● Tumultuar ou cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante o certame licitatório ou no decorrer da vigência da ARP.
i)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) declaração de inidoneidade de 5 a 6 anos; e</p> <p>b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Cometer quaisquer dos atos lesivos à Administração Pública tipificados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 durante a execução do contrato.

17.4. Em caso de mora na execução dos serviços, poderá ser aplicada MULTA DE MORA a proporção de 0,5% ao dia, limitada a 15% sobre o valor mensal médio da contratação, a qual poderá ser convertida em multa compensatória caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias;

17.5. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste Termo de Referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa;

17.6. A multa de mora poderá ser cumulada com outra sanção, pecuniária ou não.

17.7. Procedimento de apuração de responsabilidade

17.7.1. A aplicação das sanções administrativas previstas no item anterior deverá ser realizada mediante processo administrativo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas, nos termos fixados no Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa;

17.7.2. Cabe ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato propor a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional do particular/contratado;

17.7.3. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por Comissão Processante, nos termos do Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa.

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. Este contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos arts. 106, inciso III e 137 a 139, da Lei 14.133/2021, especialmente quando entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas

18.2. Caso o pagamento devido à CONTRATADA sofra atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem aplicação de ônus, penalidades ou indenizações.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO FIGUEIREDO TORRES, DIRETOR II**, em 01/10/2025, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAURO MARQUES JÚNIOR, SUPERVISOR(A)**, em 09/10/2025, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LIMA FARIA, SUPERVISOR(A)**, em 09/10/2025, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **5422069** e o código CRC **2DE58B4B**.

0004423-02.2025.4.05.7000

5422069v2